



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 6/2020

Em 13 de janeiro de 2.020.

ASSUNTO: Encaminha AUTÓGRAFO 541/XVII (PROJETO DE LEI nº 3/2020).

cópia

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 541/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 3/2020 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.808/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, NA LEI Nº 6.740/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E NA LEI Nº 6.430/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, A NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.39.00, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, aprovado em sessão extraordinária realizada em 10 de janeiro último, presentes em plenário a totalidade de vereadores desta Casa de Leis

Com protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

EXMO SR
CRISTIANO SALMEIRÃO,
DD PREFEITO MUNICIPAL DE
BIRIGUI - SP.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 6 - FL Nº 127

AUTÓGRAFO Nº 541/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 3/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.808/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, NA LEI Nº 6.740/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E NA LEI Nº 6.430/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, A NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.39.00, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 3/2020, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.740/2019 – LDO de 2020 e alterações e na Lei nº 6.808/2019 – Lei Orçamentária de 2020, a Natureza de Despesa 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme classificações funcionais programáticas abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 - Atenção Básica

PROGRAMA: 0042 - Atenção Básica

ATIVIDADE: 2.104 - Estratégia Saúde da Família - ESF

CLASS FUNC - 10.301.0042.2.104 - 3.3.50.39.00 - Fonte 01 - Rec. Próprios

CLASS FUNC - 10.301.0042.2.104 - 3.3.50.39.00 - Fonte 05 - Transf. Conv. Federais

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças, crédito adicional especial de R\$ 5.925.100,00 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL E CEM REAIS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01	10.301.0042.2.104	3.3.50.39.00	Fonte 01 R\$ 4.000.000,00
----------	-------------------	--------------	---------------------------

02.10.01	10.301.0042.2.104	3.3.50.39.00	Fonte 05 R\$ 1.925.100,00
----------	-------------------	--------------	---------------------------

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação total das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.0110.301.0042.2.104	/	3.3.90.39.00	Ficha nº 419	Fonte: 01 4.000.000,00
---------------------------	---	--------------	--------------	------------------------

02.10.0110.301.0042.2.104	/	3.3.90.39.00	Ficha nº 420	Fonte: 05 1.925.100,00
---------------------------	---	--------------	--------------	------------------------

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 6 - FL Nº 128

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal, nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 6.808/2019.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em dez de janeiro de dois mil e vinte.

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

**LUIZ ROBERTO FERRARI
VICE-PRESIDENTE.**

**FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.**

**ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.**